

DECRETO MUNICIPAL Nº 049 /2017, 14 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA E DE MONITORAMENTO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE CAPITÃO POÇO/PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº. 620/2015 - Plano Municipal de Educação – PME, que define as metas e estabelece estratégia para a educação municipal no decênio 2015/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Técnica e de Monitoramento para a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025.

I -Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- 1- Liduina Rosa Gonçalves- CPF: 297.729.582-87
- 2- Elaenny Cristina Reis Rabelo – CPF: 608.125.752-53

II – Representante dos Professores da Educação Básica

- 1- Amanda Rangelly de Souza Gomes –CPF: 021.208.022-97
- 2- Marta Veronica Santos - CPF: 262.696.862-53

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública e Privada

- 1 – Antonia Lucilene Oliveira da Silva – CPF: 567.400.692-04
- 2 – Edlene do Socorro Lima Soares – CPF: 422.929.992-34
- 3 – Paulo Fernando Almeida – CPF: 428.922.012-68

IV – Representantes do Poder Legislativo

- 1 - Ben Hur Rufino de Lima – CPF: 008.809.782-01

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - A coordenação será exercida por um membro representante da Secretaria Municipal de Educação, que será indicado pelos membros da equipe na primeira reunião.

Art. 2º - Compete a comissão:

- I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação - **PME**;
- II - Monitorar continuamente as Metas e Estratégias do **PME**;
- III - Elaborar e emitir relatório anual do monitoramento ao Secretário Municipal de Educação Avaliação do **PME**;
- IV - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

Art. 3º- Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 15 dias (quinze) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço publico relevante.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Poço-Pará, em 14 de março de 2017.



JOÃO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal de Capitão Poço